



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

Edital n.º 59/2016, de 23 de agosto de 2016

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA NO
SEGUNDO SEMESTRE DE 2016**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 12/08/2014, publicada no DOU de 13/08/2014, torna pública a abertura das inscrições, no período de 24 a 31 de agosto de 2016, para o **Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos Superiores do IFPB, para o 2º semestre do ano letivo de 2016**, de acordo com a Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB n.º 08/2016, de 28 de julho de 2016, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

O processo de seleção de candidatos de que trata este Edital dar-se-á por meio das seguintes modalidades:

I – Reingresso: destinada a discentes de cursos superiores de graduação que perderam o vínculo com o IFPB e desejam retomar sua matrícula no curso;

II – Reopção de Curso: destinada a discentes vinculados aos cursos superiores de graduação do IFPB que desejam mudar de curso;

III – Transferência Interinstitucional: destinada a discentes oriundos de cursos superiores de graduação de outras Instituições de Ensino Superior, que queiram dar prosseguimento aos seus estudos no IFPB;

IV – Ingresso de Graduados: destinada a portadores de diplomas de cursos superiores de graduação, devidamente reconhecidos, que têm interesse em realizar um curso de graduação no IFPB.

2. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DAS VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	LOCAL DE OFERTA (CAMPUS)	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TURNO DE OFERTA	VAGAS REINGRESSO	VAGAS REOPÇÃO DE CURSO	VAGAS TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL	VAGAS INGRESSO DE GRADUADOS
Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil	Cajazeiras	Autorização Resolução CS/IFPB nº 158, de 24/09/2013	Integral	6	8	8	6
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Cajazeiras	Portaria SERES/MEC nº 503, de 23/12/2011, DOU de 26/12/2011	Integral	4	6	6	4
Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Cajazeiras	Portaria SERES/MEC nº 503, de 23/12/2011, DOU de 26/12/2011	Integral	6	9	9	6
Curso Superior de Licenciatura em Matemática	Cajazeiras	Autorização Resolução CS/IFPB nº 088, de 28/09/2010	Noturno	8	12	12	8
Curso Superior de Licenciatura em Matemática	Campina Grande	Autorização: Resolução CS/IFPB nº 086, de 28/09/2010	Noturno	8	12	12	8
Curso Superior de Licenciatura em Física	Campina Grande	Autorização: Resolução CS/IFPB nº 161, de 01/10/2012	Noturno	8	12	12	8
Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios	Campina Grande	Autorização: Resolução CS/IFPB nº 087, de 28/09/2010	Integral	8	12	12	8
Curso Superior de Tecnologia em Telemática	Campina Grande	Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 445, de 01/11/2011, DOU de 03/11/2011	Integral	6	9	9	6
Curso Superior de Bacharelado em Engenharia da Computação	Campina Grande	Autorização: Resolução CS/IFPB nº 224, de 16/11/2015	Integral	0	1	1	0

DENOMINAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	LOCAL DE OFERTA (CAMPUS)	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TURNO DE OFERTA	VAGAS REINGRESSO	VAGAS REOPÇÃO DE CURSO	VAGAS TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL	VAGAS INGRESSO DE GRADUADOS
Curso Superior de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	Polo Campina Grande	Autorização Resolução CS/IFPB nº 166, de 13/11/2015	Integral	2	3	3	2
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Guarabira	Autorização Resolução CS/IFPB nº 67, de 06/10/2011	Noturno	9	13	13	9
Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios	João Pessoa	Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012	Noturno	1	2	2	1
Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores	João Pessoa	Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 522, de 15/10/2013, DOU de 17/10/2013	Matutino	1	2	2	1
Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento	João Pessoa	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 66, de 15/02/2013, DOU de 19/02/2013	Matutino	3	5	5	3
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	João Pessoa	Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 298, de 27/12/2012, DOU de 31/12/2012	Matutino	2	3	3	2
Curso Superior de Tecnologia em Telecomunicações	João Pessoa	Reconhecimento: Portaria MEC nº 3.562, de 13/12/2002, DOU de 16/12/2002	Noturno	3	5	5	3
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	João Pessoa	Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012	Matutino	1	2	2	1
Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	João Pessoa	Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012	Matutino	2	3	3	2
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	João Pessoa	Reconhecimento: Portaria SETEC/MEC nº 340, de 16/07/2008, DOU de 17/07/2008	Vespertino	1	2	2	1

DENOMINAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	LOCAL DE OFERTA (CAMPUS)	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TURNO DE OFERTA	VAGAS REINGRESSO	VAGAS REOPÇÃO DE CURSO	VAGAS TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL	VAGAS INGRESSO DE GRADUADOS
Curso Superior de Licenciatura em Química	João Pessoa	Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012	Vespertino	3	5	5	3
Curso Superior de Bacharelado em Administração	João Pessoa	Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 275, de 20/07/2011, DOU de 21/07/2011	Integral (Matutino)	2	3	3	2
Curso Superior de Bacharelado em Administração	João Pessoa	Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 275, de 20/07/2011, DOU de 21/07/2011	Noturno	2	3	3	2
Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários	João Pessoa	Reconhecimento: Portaria SETEC/MEC nº 123, de 03/04/2008, DOU de 04/04/2008	Noturno	3	5	5	3
Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica	João Pessoa	Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012	Integral	1	2	2	1
Curso Superior de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	Polo João Pessoa	Autorização Resolução CS/IFPB nº 166, de 13/11/2015	Integral	2	3	3	2
Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho	Patos	Autorização: Resolução CD/CEFET-PB nº 033, de 26/12/2008; Resolução CS/IFPB nº 116, de 19/06/2012	Noturno	8	12	12	8
Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia	Picuí	Autorização Resolução CD/CEFET-PB nº 032, de 26/12/2008; Resolução CS/IFPB nº 96, de 24/05/2012	Integral	8	12	12	8
Curso Superior de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	Polo Picuí	Autorização Resolução CS/IFPB nº 166, de 13/11/2015	Integral	2	3	3	2

DENOMINAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	LOCAL DE OFERTA (CAMPUS)	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TURNO DE OFERTA	VAGAS REINGRESSO	VAGAS REOPÇÃO DE CURSO	VAGAS TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL	VAGAS INGRESSO DE GRADUADOS
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	Princesa Isabel	Reconhecido pela Portaria 214 - DIREG/SERES/MEC, de 17 de maio de 2013; publicada no DOU de 21 de maio de 2013	Integral	5	7	8	5
Curso Superior de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	Polo Sousa	Autorização Resolução CS/IFPB nº 166, de 13/11/2015	Integral	2	3	3	2
TOTAL DE VAGAS		593		117	179	180	117

3. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Reingresso:

3.1.1 Requisitos:

- a)** Não ter sido reintegrado anteriormente;
- b)** Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
- c)** Não haver decorrido mais de 5 (cinco) anos desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso;
- d)** Não estar cursando nenhum curso no IFPB;
- e)** Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016.

3.1.2 Documentação Exigida:

- a)** Histórico escolar parcial, atualizado contendo notas das disciplinas e cargas horárias;
- b)** Cópia da cédula de identidade fornecida por órgão competente – para inscrição por procuração, será exigida, também, cópia da procuração e da cédula de identidade do procurador;
- c)** Declaração da coordenação do curso (**ANEXO I – A**), informando:
 - 1- ter havido abandono ou jubilamento;
 - 2- que o candidato não apresentou um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
 - 3- não ter decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso;
- d)** Declaração da Coordenação do Controle Acadêmico, informando que o candidato não foi beneficiado anteriormente para ingresso, via PSE, em quaisquer das modalidades e que não está cursando nenhum curso no IFPB (**ANEXO I – B**);
- e)** Declaração de Aceite de Orientação, para o caso de débito na entrega de TCC ou Relatório de Estágio Curricular Obrigatório, conforme Art. 8º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016.

3.2 Reopção de Curso

3.2.1 Requisitos:

- a)** Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
- b)** Ter acumulado, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
- c)** Estar vinculado a curso de graduação do IFPB;
- d)** Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- e)** Ter ingressado no IFPB por meio do Processo Seletivo Unificado (PSU) até 2009 ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2010.

3.2.2 Documentação Exigida:

- a)** Histórico escolar parcial, atualizado contendo notas das disciplinas e cargas horárias;
- b)** Cópia da cédula de identidade fornecida por órgão competente – para inscrição por procuração, será exigida, também, cópia da procuração e da cédula de identidade do procurador;
- c)** Declaração da coordenação do curso (**ANEXO II – A**), informando que o candidato:
 - 1- não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
 - 2- acumulou, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
- d)** Declaração da Coordenação do Controle Acadêmico (**ANEXO II – B**), informando que o candidato:
 - 1- está regularmente matriculado em curso de graduação do IFPB;
 - 2- não se beneficiou anteriormente de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* nº 08, de 28 de julho de 2016;
 - 3- ingressou no IFPB por meio do Processo Seletivo Unificado (PSU) até 2009 ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2010.

3.3 Transferência Interinstitucional

3.3.1 Requisitos:

- a) Estar vinculado a curso superior de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecido e/ou autorizado por instituição legalmente competente;
- b) Ter acumulado, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
- c) Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
- d) Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- e) Não ter sido desligado, compulsoriamente, de curso de graduação do IFPB.

3.3.2 Documentação Exigida:

- a) Histórico escolar parcial, atualizado contendo notas das disciplinas e cargas horárias;
- b) Cópia da cédula de identidade fornecida por órgão competente – para inscrição por procuração, será exigida, também, cópia da procuração e da cédula de identidade do procurador;
- c) Declaração do IFPB (**ANEXO III – B**) atestando que o candidato:
 - 1 - não se beneficiou anteriormente de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* nº 08, de 28 de julho de 2016;
 - 2 - não foi desligado compulsoriamente de um curso de graduação do IFPB.
- d) Declaração da Instituição de Ensino Superior (modelo: **ANEXO III – A**), atestando que o candidato:
 - 1 - acumulou, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
 - 2 - não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem.

3.4 Ingresso de Graduados

3.4.1 Requisitos:

- a) Ser portador de diploma devidamente registrado, na forma da Lei, emitido por Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente credenciada. O curso deve ser reconhecido pelo MEC ou pelo órgão validador do estado de origem. Quando emitido por instituição estrangeira, este deve ter sido revalidado na forma da Lei;
- b) Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- c) Não ter sido desligado, compulsoriamente, de um curso de graduação do IFPB.

3.4.2 Documentação Exigida:

- a) Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;
- b) Histórico escolar – quando se tratar de diploma revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado;
- c) Cópia da cédula de identidade fornecida por órgão competente – para inscrição por procuração, será exigida, também, cópia da procuração e da cédula de identidade do procurador;
- d) Declaração do IFPB (**ANEXO III – B**), atestando que o candidato:
 - 1 - não se beneficiou anteriormente de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* nº 08, de 28 de julho de 2016;
 - 2 - não foi desligado compulsoriamente de um curso de graduação do IFPB.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de Inscrição: de 24 a 31 de agosto de 2016.

4.1.1 Após o dia 31 de agosto de 2016, às 17h, impreterivelmente, estarão encerradas as inscrições.

4.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

4.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

4.2.2 Preencher Formulário de Inscrição, disponibilizado no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>;

4.2.3 Protocolar, no período de 24 a 31 de agosto de 2016, às 17h, no setor de protocolo de qualquer um dos *campi* do IFPB, conforme endereços e horários dispostos no subitem 12.10, seu comprovante de inscrição e a documentação especificada no item 3, referente à modalidade para a qual o candidato está se inscrevendo, encaminhando toda a documentação para a Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC).

4.3 O candidato que não protocolar a documentação mencionada no subitem 4.2.3 não terá sua inscrição efetivada.

4.4 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade e de seu procurador legalmente constituído. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.

4.6 A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

4.7 A relação dos candidatos inscritos será publicada até o dia 13 de setembro de 2016 no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Especial será realizado em fase única constituída por análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que será realizada a partir do Histórico Escolar apresentado pelo candidato, ou seu procurador legalmente constituído;

5.1.1 O CRE corresponde à média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina cursada, com aprovação ou não, definindo-se como peso a carga horária das disciplinas.

5.1.2 Serão considerados no cálculo do CRE disciplinas: aprovadas, reprovadas e reprovadas por falta;

5.1.3 Não serão considerados no cálculo do CRE disciplinas: trancadas, aproveitadas, excluídas, dispensadas, em curso e aceleração de estudos;

5.1.4 As notas devem ser consideradas numa escala de 0-100. No caso de histórico escolar emitido por outra instituição de ensino que adote avaliação final numérica diferente de 0 (zero) a 100 (cem), far-se-á a conversão proporcional para essa escala;

5.1.5 Se a média final da disciplina constante no histórico escolar não for numérica, mas correspondente a intervalo numérico, ela será considerada como a média aritmética do intervalo e será expressa como casa decimal;

5.1.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) no CRE.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado preliminar poderá fazê-lo no dia 21 de setembro de 2016, devendo dar entrada deste(s) por meio de:

a) Processo aberto no Setor de Protocolo de qualquer um dos *campi* do IFPB em funcionamento, conforme endereços e horários dispostos no subitem 12.10, dirigido à Comissão Permanente de Concursos Públicos (Compec);

6.1.1 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, contendo: nome do candidato, número de inscrição, curso a que concorre, endereço para correspondência e número de telefone.

- 6.1.2** Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, internet ou correio eletrônico não serão analisados.
- 6.1.3** Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 6.2** Os resultados dos recursos julgados procedentes, bem como o resultado dos recursos, serão divulgados no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>, até o dia 26 de setembro de 2016.
- 6.3** O resultado final será divulgado até o dia 26 de setembro de 2016, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Os candidatos serão classificados por curso e modalidade de ingresso, em ordem decrescente, de acordo com o resultado da análise do CRE, conforme o Art. 21 da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016, e o cálculo abaixo:

$$\text{CRE} = \frac{(N^1 \times H^1) + (N^2 \times H^2) + (N^3 \times H^3) + \dots + (N^* \times H^*)}{(H^1 + H^2 + H^3 + \dots + H^*)}$$

LEGENDA:

N – Nota da disciplina
H – Carga Horária da disciplina

- 7.2** Em caso de empate na disputa pela última vaga serão observados os critérios de desempate para classificação, tendo prioridade:
- o candidato que apresentar a maior idade;
 - Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de horas-aulas acumuladas, se estiver concorrendo à vagas nas modalidades I, II e III, ou maior tempo de conclusão de curso, se estiver concorrendo à vaga na modalidade IV;
 - Persistindo o empate, serão classificados todos os candidatos que estão concorrendo à última vaga.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 8.1** Será feita análise documental apenas dos candidatos inscritos que apresentaram toda a documentação durante a etapa de inscrição.
- 8.2** A análise documental é de caráter eliminatório.
- 8.3** A entrega de todos os documentos exigidos no **item 3** do presente Edital é de inteira responsabilidade do candidato, ou procurador legalmente constituído.
- 8.4** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato com documentação incompleta ou que não atenda às exigências deste Edital.
- 8.5** O resultado da análise documental será divulgado até o dia 20 de setembro de 2016, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1** As matrículas serão efetuadas na Coordenação de Controle Acadêmico do *Campus* do curso para o qual o candidato foi inscrito e classificado, em conformidade com Edital que será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.
- 9.2** A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal através de procuração particular ou pública.
- 9.3** No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos, solicitados para tal finalidade:
- 02 fotos 3x4 atualizadas;

b) Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras de:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de identidade (RG), constando data de expedição;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos de idade);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado pelo histórico escolar atualizado, para candidatos à vagas nas modalidades I, II e III; ou diploma ou certidão de curso de graduação, acompanhado de Histórico Escolar, se estiver concorrendo à vaga na modalidade IV;

c) Documentação especificada no **item 3**, referente à modalidade para a qual o candidato se inscreveu.

9.4 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula no cronograma estabelecida perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5 Se existirem vagas não preenchidas em determinada modalidade após o término da matrícula de 1^a chamada, o IFPB divulgará, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, editais de 2^a chamada, 3^a chamada, etc., a serem divulgados no site da Instituição, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>, até que o grupo previsto se complete ou esgote a lista de classificados.

9.6 As vagas não preenchidas após a aplicação do disposto no subitem anterior serão utilizadas pelas modalidades com candidatos classificados.

9.7 De acordo com a Lei Federal nº 12.089/09, é **vedada** ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais.

10. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo a que se refere este Edital será válido para o preenchimento de vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2016, conforme quadro do **item 2**.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *Campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado no site da Instituição (<http://www.ifpb.edu.br>), ambiente de cada *Campus*.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, das datas e dos respectivos horários de atendimento no IFPB.

12.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

12.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.

12.6 A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.7 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

12.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e solucionados pelo IFPB.

12.9 Informações sobre o Processo Seletivo:

12.9.1 Portal do Estudante no site do IFPB, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>;

12.9.2 Telefone da Compec: (83) 3612-9174.

12.10 Endereços e horários de atendimento nos setores de protocolo:

IFPB – Campus CABEDELO

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua Santa Rita de Cássia, s/nº – Jardim Jericó – Cabedelo/PB

IFPB – Campus CAJAZEIRAS

Horário: 07h30 às 11h – 14h às 17h30

Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis – Cajazeiras/PB

IFPB – Campus CAMPINA GRANDE

Horário: 07h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30

Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinâmica I – Campina Grande/PB

IFPB – Campus GUARABIRA

Horário: 08h às 11h30 – 14h às 17h

Rua José Américo de Almeida, s/n – Nordeste I (Antigo CAIC) – Guarabira/PB

IFPB – Campus JOÃO PESSOA

Horário: 08h às 11h – 13h30 às 17h

Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB

IFPB – Campus MONTEIRO

Horário: 09h às 11h30 – 14h às 17h

Acesso à Rodovia PB 264, s/n – Bairro Vila Santa Maria – Monteiro/PB

IFPB – Campus PATOS

Horário: 09h às 11h30 – 14h às 17h

Escola Agrícola

Acesso à Rodovia PB 110, s/n – Bairro Jatobá – Alto da Tubiba – Patos/PB

IFPB – Campus PICUÍ

Horário: 07h30 às 11h30 – 14h às 17h

Acesso à Rodovia PB 151, s/n – Bairro Cenecista – Picuí/PB

IFPB – Campus PRINCESA ISABEL

Horário: 09h às 11h30 – 14h às 17h

Acesso à Rodovia PB 426 – Sítio Barro Vermelho – Princesa Isabel/PB

IFPB – Campus SOUSA

Horário: 07h15 às 11h – 13h30 às 16h30

Rua Presidente Tancredo Neves, s/n – Bairro Jardim Sorrilândia – Sousa/PB (Unidade Sede)

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2016.2

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	24 a 31 de agosto de 2016
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	13 de setembro de 2016
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de setembro de 2016
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	21 de setembro de 2016
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	26 de setembro de 2016
Resultado Final do Processo Seletivo	26 de setembro de 2016

João Pessoa, 23 de agosto de 2016

Mary Roberta Meira Marinho
Reitora Substituta do IFPB

ANEXO I – A (Reingresso)

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM

Eu, _____, coordenador(a) do Curso Superior _____, declaro que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Reingresso** no **Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
- b) Não decorreu mais de 5 (cinco) anos desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso.

_____, ____ de _____ de 2016

Coordenador(a) do Curso

ANEXO I – B (Reingresso)

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Eu, _____, coordenador(a) da Coordenação de Controle Acadêmico, declaro que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Reingresso** no **Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Não está cursando nenhum curso no IFPB;
- b) Não foi beneficiado por ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016.

_____, ____ de _____ de 2016

Coordenação de Controle Acadêmico IFPB – Campus _____

ANEXO II – A (Reopção de Curso)

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM

Eu, _____, coordenador(a) do
Curso Superior _____, declaro que o(a)
candidato(a) _____,
inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Reopção de Curso** no **Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso;
- b) Acumulou, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;

_____, ____ de _____ de 2016

Coordenador(a) do Curso

ANEXO II – B (Reopção de Curso)

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Eu, _____, coordenador(a) da Coordenação de Controle Acadêmico, declaro que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Reopção de Curso** no **Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Está vinculado a curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB;
- b) Não foi beneficiado por ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- c) Ingressou no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB por meio do Processo Seletivo Unificado (PSU) até 2009 ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2010.

_____, ____ de _____ de 2016

Coordenação de Controle Acadêmico IFPB – Campus _____

ANEXO III – A (Transferência Interinstitucional)

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM

Eu, _____, coordenador(a) do Curso Superior _____, da Instituição de Ensino _____, declaro que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Transferência Interinstitucional** no **Processo Seletivo Especial no IFPB**, está matriculado e atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Acumulou, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
- b) Não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso.

_____, ____ de _____ de 2016

Coordenador(a) do Curso

ANEXO III – B (Transferência Interinstitucional ou Ingresso de Graduados)

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Eu, _____, coordenador(a) da Coordenação de Controle Acadêmico, declaro que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Transferência Interinstitucional ou Ingresso de Graduados** no **Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Não foi beneficiado por ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- b) Não foi desligado, compulsoriamente, de curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

_____, ____ de _____ de 2016

Coordenação de Controle Acadêmico IFPB – Campus _____